



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

Data da reunião: 16/12/2014
Presidente: Senador Cyro Miranda

1ª Parte - Deliberativa

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 13/2012</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para tornar obrigatória a prestação de assistência psicológica continuada aos atletas profissionais. ,</p> <p>Autoria: Senador Marcelo Crivella</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Angela Portela	Favorável [relatório]	<p>A lei do desporto já obriga as entidades de prática desportiva formadoras de atletas a garantirem assistência psicológica. O autor defende a necessidade de que todos os clubes empregadores prestem a mesma assistência, que considera providência fundamental para o bom desempenho dos atletas e para a preservação de sua saúde física e mental.</p> <p>A relatora entende que há, na legislação, omissão a respeito da atenção a ser conferida à saúde mental dos atletas. Assim, considera que projeto em análise busca sanar essa lacuna da legislação e contribuir para que nossos atletas tenham melhor desempenho nas competições de que venham a participar.</p> <p>- Na reunião do dia 2/12/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.</p>
2	<p>PLS 514/2007</p> <p>Ementa: Dispõe sobre a concessão, pelo empregador, de bolsa de estudo aos dependentes de seus empregados para sua formação técnico-profissional metódica.</p> <p>Autoria: Senador Paulo Paim</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Angela Portela	Favorável, com a emenda oferecida, acatando a emenda oferecida pelo Senador Valdir Raupp e a emenda nº 1-CAE, na forma das subemendas apresentadas, e rejeitando, ainda, a emenda nº 2-CAE. [relatório]	<p>O projeto trata da concessão, pelas empresas, de bolsa de estudo para a formação técnico-profissional dos dependentes dos respectivos empregados.</p> <p>Relatora argumenta que há dispositivos inconstitucionais no projeto, como vinculação da concessão ao salário base (que, muitas vezes, corresponde ao salário mínimo) e a transferência de uma obrigação do Estado para o setor empresarial. Assim, sugere a dedução integral do montante relativo às bolsas concedidas das contribuições sociais (PIS/Pasep), acatando e realizando ajustes de redação à Emenda nº 1 – CAE, que originalmente, previa a dedução parcial. Por sua vez, em relação à mesma emenda, suprime texto que incumbe o Poder</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	(Continuação do item 2)			<p>Executivo de regulamentar a concessão de bolsas, por afrontar o princípio da separação de poderes. A Emenda nº 02 – CAE (que muda a vinculação original do valor da bolsa, passando do piso da categoria profissional envolvida para o valor do salário mínimo nacional) é rejeitada por ser essa vinculação inconstitucional.</p> <p>A emenda proposta pelo Senador Valdir Raupp tem o objetivo de estender o alcance da medida à educação superior de maneira geral.</p> <p>Emenda oferecida pela relatora propõe ajuste de redação para adequar a ementa do projeto. Outra emenda intenta excluir a vinculação do benefício com o piso salarial da categoria beneficiada e possibilitar que não só os dependentes como também os próprios empregados possam se beneficiar das bolsas de estudo propostas. O fundamento da primeira parte reside no restabelecimento da constitucionalidade da proposta; o da segunda, na intenção de ampliar o alcance social do projeto.</p> <p>- Em 15/05/2012, foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Valdir Raupp. - Serão realizadas quatro votações nominais, uma para o projeto, uma para a emenda da relatora, uma para as subemendas e outra para a emenda rejeitada. - Na reunião do dia 11/11/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.</p>
3	<p>PLC 108/2009 Ementa: Dispõe sobre o adiamento dos feriados. Autoria: Deputado Marcelo Castro [tramitação]</p> <p>PLC 296/2009 Ementa: Dispõe sobre a comemoração de feriado e dá outras providências. Autoria: Deputado Milton Monti [tramitação]</p> <p>Terminativos (continua na próxima página)</p>	<p>Senador Cássio Cunha Lima (substituído por Ad Hoc)</p> <p>Relatoria ad hoc: Senador Flexa Ribeiro</p>	<p>Favorável ao PLC nº 296/2009, na forma do substitutivo oferecido, acatando parcialmente a emenda apresentada pela Senadora Maria do Carmo Alves, e pela prejudicialidade do PLC nº 108/2009, que tramita em conjunto, e das emendas a ele apresentadas pelos Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda.</p> <p>[relatório]</p>	<p>O PLC 108/2009 propõe que sejam comemorados nas sextas-feiras os feriados que caírem nos demais dias da semana, exceto os que ocorrerem nos sábados e domingos e os dos dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), 7 de Setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal), ressalvados os feriados estaduais e municipais.</p> <p>A emenda do Senador Antônio Carlos Valadares exclui dessa determinação os feriados de 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil) e do dia de Corpus Christi, propondo que sejam comemorados na própria data.</p> <p>O PLC 296/2009 estabelece que os feriados que caírem entre terças e sextas-feiras sejam comemorados por antecipação nas segundas-feiras, salvo os dias 1º de janeiro (Confraternização Universal), Carnaval, Sexta-Feira Santa, 7 de Setembro (Independência) e 25 de dezembro (Natal). Ademais, determina que se houver mais de um feriado na mesma semana, a comemoração do segundo passará à semana seguinte.</p> <p>A emenda da Senadora Maria do Carmo Alves propõe a antecipação dos feriados nas segundas-feiras, salvo os dias 1º de janeiro, Carnaval, Sexta-Feira Santa, 7 de setembro, Nossa Senhora da Aparecida, Corpus Christi e 25 de dezembro.</p> <p>O relator destaca que há feriados que necessitam ser comemorados nas suas respectivas datas, em respeito à tradição nacional e até mundial, notadamente: i) Carnaval, ii) Semana Santa, iii) Dia do Trabalhador – 1º de maio, iv) Corpus Christi, v) Dia da Independência do Brasil – 7 de setembro, vi) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – 12 de outubro, vii) Natal – 25 de dezembro e, viii) Confraternização Universal – 1º de janeiro. Como considera que o</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
	(Continuação do item 3)			<p>PLC 296/2009 mostra-se mais complexo e abrangente, opta por sua aprovação na forma do substitutivo apresentado e pela prejudicialidade do PLC nº 108/ 2009, com a consequente rejeição das emendas a ele apresentadas. Por fim, para que a sociedade brasileira tenha tempo hábil para se adaptar às alterações, o substitutivo estipula o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para implementar os adiantamentos dos feriados conforme a proposta.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sendo aprovado o substitutivo, a matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal. - Na reunião de 11/2/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. - Na reunião do dia 8/4/2014, foi concedida vista coletiva. Não foram apresentadas manifestações por escrito. - Na reunião realizada no dia 2/9/2014, foi apresentado novo relatório pelo relator, Senador Flexa Ribeiro. A matéria foi lida e iniciada a discussão.
4	<p>PLS 80/2014 Ementa: Altera a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, para fomentar a criação de entidades representativas dos estudantes. Autoria: Senador Pedro Taques [tramitação] Terminativo</p>	Senador Aloysio Nunes Ferreira	<p>Favorável, com a emenda oferecida. [relatório]</p>	<p>O projeto incentiva a criação de entidades de representação dos estudantes de educação básica, garantindo-lhes a "livre associação voltada para atividades educacionais, culturais, cívicas, esportivas, sociais, assuntos da sua comunidade e monitoramento da gestão educacional e financeira da sua instituição". Também assegura às organizações estudantis espaço físico e mobiliário adequados para funcionamento e participação nas atividades escolares; e, por fim, estipula que, como regra, os representantes dos estudantes terão direito de participar das reuniões administrativas e pedagógicas da instituição de ensino, com a prerrogativa do uso da palavra.</p> <p>A emenda oferecida pelo relator realiza ajustes na redação da ementa da legislação que o projeto pretende alterar (Lei nº 7.398, de 1985).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serão realizadas duas votações nominais: uma para o projeto e outra para a emenda. - Na reunião do dia 2/9/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.
5	<p>PLC 165/2010 Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de exames oftalmológicos e auditivos nas escolas de ensino fundamental da rede pública. Autoria: Deputado Lobbe Neto [tramitação] Terminativo</p>	Senador Cícero Lucena	<p>Favorável, na forma da emenda nº 1-CAS (Substitutivo). [relatório]</p>	<p>O projeto visa a tornar obrigatória a realização anual de exames de acuidade visual e auditiva nos alunos do ensino fundamental da rede pública.</p> <p>O substitutivo oferecido na CAS institui a Política Nacional de Saúde na Escola (PENSE), inspirado no Programa Saúde na Escola (PSE) e cuja finalidade é garantir perenidade e continuidade às ações de prevenção, promoção e atenção à saúde já executadas no âmbito da União.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sendo aprovado o substitutivo, a matéria será incluída em pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal. - Na reunião do dia 11/2/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão. - Na reunião do dia 8/4/2014, foi concedida vista coletiva. Não foram apresentadas manifestações por escrito.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)
Data da reunião: 16/12/2014

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p>PLS 465/2013 Ementa: Confere aos municípios onde tenham nascido atletas medalhistas olímpicos o título de Cidades Olímpicas. Autoria: Senador Gim [tramitação] Terminativo</p>	<p>Senador Rodrigo Rollemberg (substituído por <i>Ad Hoc</i>) Relatoria <i>ad hoc</i>: Senador Wilson Matos</p>	<p>Favorável, acatando a emenda oferecida pelo Senador Gim, na forma das emendas oferecidas. [relatório]</p>	<p>O projeto determina que os municípios onde tenham nascido atletas que vierem a conquistar medalhas em Jogos Olímpicos serão declarados Cidades Olímpicas. Busca-se incentivar novas gerações de atletas e mostrar aos gestores municipais que o País reconhece os esforços no campo do desenvolvimento de nosso potencial esportivo.</p> <p>Emenda apresentada pelo Senador Gim e acatada pelo relator visa a explicitar também as conquistas de medalhas em jogos paraolímpicos, além de considerar os municípios onde os atletas tenham nascido ou morado a maior parte de suas vidas. A outra emenda do relator objetiva promover os ajustes necessários à ementa da proposição.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Serão realizadas duas votações nominais, uma para o projeto, e outra para as emendas. - Em 13/3/2014, foi apresentada uma emenda de autoria do Senador Gim. - Na reunião do dia 11/11/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.
7	<p>PLS 322/2014 Ementa: Declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira. Autoria: Senadora Ana Amélia e outros [tramitação] Terminativo</p>	<p>Senador Cyro Miranda</p>	<p>Favorável [relatório]</p>	<p>A iniciativa da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Paulo Paim e Pedro Simon declara Lupicínio Rodrigues Patrono da Música Popular Brasileira. Os autores afirmam que o compositor é uma das maiores expressões da Música Popular Brasileira, reunindo todas as condições necessárias para ser declarado seu Patrono.</p> <p>O relator destaca que Lupicínio Rodrigues, cujo centenário se comemora em 2014, é um dos mais inspirados e originais compositores de nossa música popular. Manifesta-se pela aprovação da matéria, em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.458, de 2011, que estabelece critérios para a outorga do título de patrono por lei.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na reunião do dia 2/12/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.
8	<p>PLS 314/2014 Ementa: Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para denominá-la Lei "Senador Ramez Tebet". Autoria: Senador Ruben Figueiró [tramitação] Terminativo</p>	<p>Senador Cyro Miranda</p>	<p>Favorável [relatório]</p>	<p>O projeto destina-se a conferir a denominação Lei Senador Ramez Tebet à Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que "regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária".</p> <p>Em sua justificação, o autor ressalta principalmente as negociações conduzidas pelo Senador Tebet para que a aprovação do PLC 71/2003, na forma do substitutivo por ele oferecido, fosse levada a termo, sustentando que "sua atuação para que o projeto da Lei das Falências tivesse uma tramitação consensual permitiu a atualização da legislação então existente".</p> <ul style="list-style-type: none"> - Na reunião do dia 18/11/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Sumário dos pareceres da pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)

5

Data da reunião: 16/12/2014

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PLC 113/2012 Ementa: Confere ao Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional dos Cosméticos. Autoria: Deputado Nelson Bornier [tramitação] Terminativo	Senador Valdir Raupp (substituído por <i>Ad Hoc</i>) Relatoria <i>ad hoc</i> : Senador João Vicente Claudino	Favorável [relatório]	A iniciativa propõe seja conferido ao Município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional dos Cosméticos. Em sua justificação o autor da matéria enfatiza a força e a importância da indústria dos cosméticos para o Município em referência. - Na reunião do dia 13/5/2014, a matéria foi lida e iniciada a discussão.

Item	Identificação da matéria
10	Requerimento nº ___ de 2014 Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 215, inciso I, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação as seguintes informações acerca dos processos de credenciamento de instituições de educação superior (IES) e de reconhecimento de cursos na modalidade a distância: 1- relação de processos de credenciamento de IES e de reconhecimento de cursos a distância que deram entrada no Ministério da Educação (MEC), nos termos das Portarias Normativas nº 1, de 2013; nº 12, de 2013; nº 1, de 2014; e nº 7, de 2014, acompanhada dos dados a seguir, relacionados aos períodos compreendidos pelas supracitadas portarias: IES que tiveram seus pleitos de credenciamento atendidos; cursos a distância que foram reconhecidos; IES cujos processos já se encerraram e que não tiveram suas solicitações de credenciamento atendidas; cursos a distância cujos processos já se encerraram e que não foram reconhecidos; IES que ainda aguardam deliberação sobre suas solicitações; 2- estágio de tramitação dos processos de credenciamento de instituições e de reconhecimento de cursos a distância ainda não atendidos, além da indicação dos atrasos acumulados em cada uma das etapas específicas do fluxo processual; 3- prazo médio de deliberação dos processos de credenciamento de IES e de reconhecimento de cursos a distância; 4- relação dos entraves processuais mais comuns para a deliberação acerca desse tipo de processo, por parte do MEC, bem como apresentação das medidas adotadas para sanar dificuldades e atrasos no fluxo. Autoria: Senador Paulo Bauer

2ª Parte - Deliberativa (projetos de datas comemorativas e de denominações diversas)

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 270/2014 Ementa: Denomina Ponte Rondon-Roosevelt a ponte sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, que liga os Estados de Rondônia e Amazonas, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM). Autoria: Senador Odacir Soares [tramitação] Terminativo</p>	Senador Valdir Raupp	Favorável [relatório]	<p>O projeto propõe que seja denominada como "Ponte Rondon-Roosevelt" a obra de arte situada sobre o rio Madeira, localizada na BR 364, entre os municípios de Porto Velho (RO) e Humaitá (AM).</p> <p>Em sua justificção, o autor relembra que, em 2014, completam-se cem anos da Expedição Rondon-Roosevelt, em que o desbravador brasileiro Cândido Rondon foi acompanhado pelo então Presidente dos Estados Unidos da América, Theodore Roosevelt. A ponte à qual se quer atribuir o nome dos dois expedicionários foi inaugurada em 15 de setembro de 2014 e constitui um marco estratégico para ligar os Estados de Rondônia, Amazonas e Acre, no esforço de interligação da Amazônia Ocidental.</p> <p>- Na reunião do dia 9/12/2014 a matéria foi dada como lida. - Matéria a ser votada em bloco.</p>
2	<p>PLC 134/2011 Ementa: Institui o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil. Autoria: Deputado Angelo Vanhoni [tramitação] Terminativo</p>	Senador Inácio Arruda	Favorável, com a emenda oferecida. [relatório]	<p>A proposição visa a instituir o ano de 2011 como o Ano da Ucrânia no Brasil.</p> <p>A emenda estabelece que a comemoração proposta se estenda aos três anos seguintes àquele designado no projeto original, instituindo-se, assim, o Quadriênio da Ucrânia no Brasil no período de 2011 a 2014.</p> <p>- Serão realizadas duas votações nominais, uma para o projeto e outra para a emenda. - Na reunião do dia 9/12/2014 a matéria foi dada como lida. - Matéria a ser votada em bloco.</p>
3	<p>PLS 343/2011 Ementa: Institui o mês de março como o "MÊS DA POESIA". Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Terminativo</p>	Senadora Maria do Carmo Alves	Pela rejeição. [relatório]	<p>O projeto propõe seja instituído o mês de março como o Mês da Poesia, em homenagem ao nascimento do poeta Thiago de Mello, ocorrido em 30 de março de 1926.</p> <p>A relatora entende que, ainda que indiscutível o valor da poesia ou do homenageado, a instituição do mês comemorativo proposto pelo PLS em questão não atende ao disposto na Lei nº 12.345, de 2010, especialmente em seus arts. 2º e 3º. Por essa razão, o projeto deve ser rejeitado por injuridicidade, uma vez que não cumpre com a formalidade instituída a partir de 2010 para a criação de datas comemorativas.</p> <p>- Na reunião do dia 9/12/2014 a matéria foi dada como lida. - Matéria a ser votada em bloco.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PLC 27/2006 Ementa: Denomina "Rodovia Ministro Alfredo Nasser" a rodovia BR-174, entre a cidade de Cáceres - MT e a fronteira com a Venezuela. Autoria: Deputado Sandes Júnior [tramitação]</p> <p>PLS 723/2007 Ementa: Denomina "Governador Ottomar de Sousa Pinto" a BR-174, no Estado de Roraima, no trecho da divisa dos Estados do Amazonas e Roraima, à fronteira Brasil/Venezuela. Autoria: Senador Mozarildo Cavalcanti [tramitação]</p> <p>Não Terminativos</p>	Senador Flexa Ribeiro	<p>Pela rejeição do PLC nº 27, de 2006 e do PLS nº 723, de 2007, que tramitam em conjunto.</p> <p>[relatório]</p>	<p>Intentam ambas as proposições conceder denominação suplementar à rodovia BR-174, que se estende de Cáceres (MT) até a fronteira do Brasil com a Venezuela. O PLC nº 27, de 2006, pretende que seja concedido a toda a extensão da rodovia o nome do Ministro Alfredo Nasser, enquanto o PLS nº 723, de 2007, propõe nomear "Governador Ottomar de Sousa Pinto" o trecho da rodovia localizado no Estado de Roraima.</p> <p>Na justificação do PLC nº 27, de 2006, o Deputado Sandes Júnior ressalta a trajetória política do jornalista e advogado Alfredo Nasser. O Senador Mozarildo Cavalcanti, autor do PLS nº 723, de 2007, justifica a homenagem a Ottomar de Sousa Pinto, em especial, por ser prestada ao primeiro governador eleito do Estado de Roraima, no pleito de 1990.</p> <p>O relator entende que a proliferação de denominações suplementares para a mesma rodovia não facilita a orientação de seus usuários, como já se argumentou no parecer da CI à matéria em exame. Deste modo, não obstante a louvável intenção dos legisladores de promover homenagens a duas personalidades públicas de mérito assinalável, as proposições, se aprovadas, acarretariam o afastamento da clareza buscada na denominação das rodovias federais, assim como a supressão de designações honoríficas já concedidas. Assim sendo, manifesta-se pela rejeição das proposições.</p> <ul style="list-style-type: none">- A matéria será apreciada pelo Plenário.- Matéria a ser votada em bloco.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.